

Termo de Referência 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	114615-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM ALAGOAS	ALEXEY MOURA MOTA	11/10/2024 08:44 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	10/2024	03627.000184/2024-14

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa para a elaboração de **Projeto de Demolição do Imóvel localizado no Beco São José, 125/145 – Centro – Maceió/AL** da Superintendência Estadual do IBGE em Alagoas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração / análise projeto - engenharia Projeto de Demolição	20060	unidade	01	R\$ 12.565,12	R\$ 12.565,12

1.2. Devido à natureza desta contratação (contratação direta por dispensa de licitação), o presente documento não se vale do texto do modelo de Termo de Referência da Controladoria-Geral da União em sua totalidade.

1.3. Devido à baixa complexidade desta contratação e pela situação emergencial decorrente da recomendação contida no RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA TÉCNICO Nº 29/2024 emitido pela COORDENADORIA ESPECIAL MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL de Maceió em agosto/2024, optou-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme facultado pelo inciso I do Art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Art. 14 da Instrução Normativa nº 05 de 2017 e art. 6º, X e XIII da Lei nº 14.133, de 2021, a ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

1.3. O prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias. O prazo de vigência da contratação é de **90 dias** contados da emissão da Autorização de Prestação de Serviço (APS), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O imóvel localizado no Beco São José, 125/145 - Centro - Maceió/AL está localizado na região central de Maceió, perto do calçadão do comércio, sendo uma região de grande fluxo de movimentação de pedestres e de veículos. A implantação do edifício acontece sem recuo frontal, com fachada ladeada à rua, em cota elevada do terreno. Nos fundos e na lateral é rodeado por imóveis (lojas comerciais). O imóvel se desenvolve em três pavimentos.

2.2. A presente contratação decorre dos problemas estruturais e patologias apresentadas no imóvel e relatadas através do RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA TÉCNICO Nº 29/2024 emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, após vistoria técnica. A edificação exhibe manifestações patológicas que indicam problemas estruturais, tanto nas alvenarias, como em estruturas de madeira. Apresenta quantidade significativa de trincas e fissuras nas alvenarias.

2.3. Diante do exposto, o gestor da SES/AL acatou a recomendação da Defesa Civil pela demolição EMERGENCIAL do referido imóvel. Com isso faz-se necessária uma avaliação precisa, por profissional especializado em estruturas e em patologias, que apresente um estudo detalhado dos danos, das ações, dos riscos e dos tratamentos necessários à demolição da estrutura, pelo que será necessária a contratação de Projeto de Demolição que englobe os seguintes documentos:

2.3.1. **Plano de Demolição Controlada** para aprovação nos órgãos públicos com indicação do método de demolição a ser utilizado, detalhamento de área, levantamentos de interferências e procedimentos de segurança a serem adotados indicadas em plantas em CAD e em encartes técnicos.

2.3.2. **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Demolição - PGRD** com levantamento in loco dos entulhos de demolição gerados a serem quantificados em encarte técnico.

2.3.3. **Laudo de Impacto de Vizinhança com Vistoria Cautelar** com inspeção, registro e mapeamento de manifestações patológicas e indicações de proteção de imóveis da circunvizinhança e via pública registrado em cartório.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000011/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 86

IV) Classe/Grupo: 833

V) Identificador da Futura Contratação: 114615-10/2024

2.5. A presente aquisição direta será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

3. Descrição da solução

3.1. O objeto da contratação é um Projeto de demolição do imóvel localizado no Beco São José, 125/145 – Centro – Maceió/AL da Superintendência Estadual do IBGE em Alagoas.

3.2. O Projeto de demolição é composto por laudos técnicos de engenharia civil, trata-se de um conjunto de documentos emitidos por um engenheiro civil ("expert"), com a possível participação de outros profissionais, que constata através de documentos técnicos, relatos e visitas "in loco" o estado de uma obra, edificação e/ou serviço composto por **Plano de Demolição Controlada; Plano de Gerenciamento de Resíduos de Demolição - PGRD** e do **Laudo de Impacto de Vizinhança com Vistoria Cautelar**.

3.3. Serviços a serem executados:

- 1) Planta da área a ser demolida e circunvizinhança com locação das interferências públicas;
- 2) Planta com indicação das proteções da circunvizinhança e equipamentos públicos;

- 3) Planta com indicação do método de demolição a ser utilizado e seu procedimento executivo;
- 4) Planta com mapeamento das manifestações patológicas da circunvizinhança;
- 5) Procedimento de Demolição Controlada: adjudicação, pré-demolição, demolição e pós-demolição;
- 6) Vistoria e catalogação das edificações a serem demolidas, com mapeamento das manifestações patológicas e indicativo dos produtos de demolição existentes: alvenaria, esquadria, coberta, etc., e registro;
- 7) Medições e levantamento de elementos da pré-demolição referentes aos materiais que serão reutilizados, reciclados ou doados com quantificação em planilhas;
- 8) Medições e levantamento de elementos da demolição referentes aos materiais inertes: paredes (alvenaria ou outro) e lajes (concreto ou pré-fabricada) com quantificação em planilhas;
- 9) Indicação de proteções e ou relocações para os elementos de uso público como bueiros e fiação;
- 10) Indicação de manejo e remoção dos resíduos;
- 11) Entrega do Plano de Demolição Controlada impresso e digitalizado;
- 12) Entrega do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Demolição impresso e digitalizado;
- 13) Entrega do Laudo de Impacto de Vizinhaça com Vistoria Cautelar registrado em cartório.
- 14) Anotação de responsabilidade técnica – ART, devidamente paga.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e dos eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Lei nº 12.305, de 02/08/2010, que "Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos".

4.1.2 Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e alterações da Resolução CONAMA nº 450, de 06 de março de 2012, que "Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado".

4.1.3 Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e alterações da Resolução CONAMA nº 424, de 22 de abril de 2010, que "Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado", sendo que não são permitidas à contratada formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22.

4.1.4 Decreto nº 2.783, de 17/09/1998, Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, e alterações da Resolução CONAMA nº 340/2003, segundo as quais é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal.

4.1.5 Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, devendo a contratada obedecer às disposições quanto aos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não é necessária a indicação de marcas ou modelos de produtos, dada a natureza dos serviços a serem prestados.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Em função da natureza dos serviços a serem contratados, de caráter eminentemente intelectual, não há necessidade de estabelecimento de restrições em relação a utilização de marca e/ou produtos na execução dos serviços.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em função da natureza dos serviços a serem contratados, de caráter eminentemente intelectual, não há necessidade de apresentação de carta de solidariedade para a execução dos serviços.

Subcontratação

4.5. Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o pequeno valor da contratação, a natureza dos serviços, de caráter eminentemente intelectual, bem como em razão da inexistência de parcelas pagas (o pagamento deverá ocorrer apenas ao final da prestação dos serviços, após aprovação do laudo pela fiscalização).

Vistoria

4.7. A avaliação do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 12 horas e das 13 às 17 horas..

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Dos requisitos gerais da contratação

4.11 Deverá obrigatoriamente ser realizada vistoria técnica com mapeamento das ocorrências patológicas para análise estrutural da edificação, utilizando os meios necessários para emissão de laudo conclusivo sobre a situação geral, os problemas de infra e superestruturas; e de relatório circunstanciado contendo as recomendações e os serviços de engenharia necessários à recuperação do edifício.

4.12 O Projeto de Demolição deverá obedecer ao disposto nas especificações contidas nas Normas Brasileiras para Perícias de Engenharia na Construção Civil da ABNT ou similares. Deverá também obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como: Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; Normas do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia; Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços a contratar.

4.13 O Projeto de Demolição deverá estar acompanhado da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica que caracteriza a feitura do mesmo por profissional habilitado no CREA e atendendo ao dispositivo da Lei 6.496/77. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissional e/ou empresa especializados na área de perícias em engenharia, com a possível participação de outros profissionais, na forma de execução indireta sob empreitada por preço global, considerando as seguintes etapas:

- 1) Planta da área a ser demolida e circunvizinhança com locação das interferências públicas;
- 2) Planta com indicação das proteções da circunvizinhança e equipamentos públicos;
- 3) Planta com indicação do método de demolição a ser utilizado e seu procedimento executivo;
- 4) Planta com mapeamento das manifestações patológicas da circunvizinhança;
- 5) Procedimento de Demolição Controlada: adjudicação, pré-demolição, demolição e pós-demolição;
- 6) Vistoria e catalogação das edificações a serem demolidas, com mapeamento das manifestações patológicas e indicativo dos produtos de demolição existentes: alvenaria, esquadria, coberta, etc., e registro;
- 7) Medições e levantamento de elementos da pré-demolição referentes aos materiais que serão reutilizados, reciclados ou doados com quantificação em planilhas;
- 8) Medições e levantamento de elementos da demolição referentes aos materiais inertes: paredes (alvenaria ou outro) e lajes (concreto ou pré-fabricada) com quantificação em planilhas;
- 9) Indicação de proteções e ou relocações para os elementos de uso público como bueiros e fiação;
- 10) Indicação de manejo e remoção dos resíduos;
- 11) Entrega do Plano de Demolição Controlada impresso e digitalizado;
- 12) Entrega do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Demolição impresso e digitalizado;
- 13) Entrega do Laudo de Impacto de Vizinhaça com Vistoria Cautelar registrado em cartório.
- 14) Anotação de responsabilidade técnica – ART, devidamente paga.

4.14 Quaisquer irregularidades nos serviços entregues, deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados do recebimento pelo Contratado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor; cabe ao Contratado prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Comissão de Fiscalização do Contratante.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias a partir da emissão da Autorização da Prestação de Serviço;

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: o contratado terá até 60 dias, contados a partir da assinatura da Autorização da Prestação de Serviço, para entregar o Projeto de Demolição com todos os documentos complementares eventualmente necessários, anexos ao primeiro, conforme detalhado no item 3.

Local da prestação dos serviços

5.2. Local e horário da prestação de serviço: o imóvel a ser vistoriado para a elaboração do Projeto de Demolição é de propriedade da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com endereço no Beco São José, 125 - Centro, Maceió, Alagoas. Deverão ser realizadas tantas vistorias quantas forem necessárias para a correta elaboração da documentação técnica objeto da contratação.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades suficientes para a elaboração dos documentos que comporão o Projeto de Demolição, sendo de sua inteira responsabilidade a disponibilização destes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A presente contratação decorre da recomendação pela demolição emergencial, em consequência dos problemas estruturais e patologias apresentadas no imóvel e relatadas através do RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA TÉCNICO Nº 29/2024 emitido pela COORDENADORIA ESPECIAL MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL de Maceió, Alagoas, anexa a este Termo de Referência. A edificação exibe manifestações patológicas que indicam problemas estruturais, tanto nas alvenarias, como em estruturas de armadura/concreto armado. Apresenta quantidade significativa de trincas e fissuras nas alvenarias e, principalmente, nas armaduras/concreto armado.

5.4.1 O resultado esperado da contratação é a obtenção do Projeto de Demolição acerca das condições gerais de todo o sistema estrutural (fundações, pilares, vigas, lajes, vigas-paredes, arrimos, bem como estruturas portantes e de cobertura, conforme o caso) da edificação localizada no Beco São José, 125 - Centro, Maceió, Alagoas, contendo o conjunto de documentos listados no item 3 do presente Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das suas obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da vigência da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da vigência ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações assumidas pelas partes, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos deste Termo de Referência.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá quando do recebimento do Projeto de Demolição e após a aprovação deste pela fiscalização, que autorizará a emissão da respectiva Nota Fiscal referente aos serviços prestados.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.3. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.4.4. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da contratação.

7.5.1. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da contratação para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.35.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com amparo no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, em razão do pequeno valor estimado, contratando-se a empresa que atenda aos requisitos de qualificação técnica especificados neste Termo de Referência e apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a prestação dos serviços.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos listados a seguir.

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.24. Registro ou inscrição do profissional e/ou da empresa na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), se for o caso, em plena validade e de jurisdição da sede da empresa;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.565,12

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.565,12 (doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)**.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do IBGE.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 11301 / 114615;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 04121222420U60001;

IV) Elemento de Despesa: 33903905 - Serviços Técnicos Profissionais;

V) Plano Interno: INFRA ou outro disponível

11. Anexos do Termo de Referência

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência, como anexos para melhor compreensão dos serviços a serem contratados, os seguintes documentos:

11.1.1. RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA TÉCNICO Nº 29/2024;

11.1.2. BECO SÃO JOSÉ - CERTIDÃO DE IMÓVEL;

11.1.3. FOTOS - IMÓVEL BECO SÃO JOSÉ.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXEY MOURA MOTA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 19:55:19.

LEANDRO TALLES DOS SANTOS FEITOZA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 08:44:52.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - #02. ROT_29_-_Edificio_Abandonado_do_Antigo_IBGE.pdf (3.0 MB)
- Anexo II - #15. BECO_SAO_JOSE_-_CERTIDAO_DE_IMOVEL.pdf (600.54 KB)
- Anexo III - #16. FOTOS - IMOVEL BECO SAO JOSE - 2020.pdf (1.11 MB)